

AVISO CONVITE

Investimento RE-C08-i05.02 - Programa MAIS Floresta

N.º 01/C08-i05.02/2022

Reforço de Atuação dos Centros de Competências do Setor Florestal

FUNDO AMBIENTAL

Data de abertura: 14 de janeiro de 2022

Data de encerramento: 14 de fevereiro de 2022



REPÚBLICA
PORTUGUESA



Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU

Índice

1. Enquadramento	3
2. Objeto	3
3. Objetivos gerais e específicos	4
4. Âmbito Geográfico	4
5. Beneficiários	4
6. Tipologias de intervenção	4
7. Financiamento: Natureza, Dotação e Taxas de comparticipação das tipologias de intervenção	5
8. Prazo e modo de apresentação das candidaturas	5
9. Análise e decisão de candidaturas	6
10. Contratualização	7
11. Despesas elegíveis e não elegíveis	7
12. Metodologia de pagamento do apoio financeiro	7
13. Pontos de contacto e divulgação dos resultados	8
14. Observância das Disposições Legais Aplicáveis	8
Anexo I – Critérios de seleção	10

1. Enquadramento

A crise de ordem económica e social causada pela pandemia da doença COVID-19 levou à adoção de um conjunto de medidas excecionais por parte da União Europeia e dos seus Estados-Membros. Com vista a estabelecer uma resposta célere às principais necessidades relacionadas com a recuperação dos países da União Europeia, o Conselho Europeu definiu um expressivo pacote financeiro destinado a apoiar os Estados-Membros na superação dos efeitos socioeconómicos da pandemia e na instituição de políticas eficazes de recuperação e promoção da resiliência das economias nacionais numa lógica de sustentabilidade.

No âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), Portugal definiu um conjunto de investimentos e reformas que contribuem para as seguintes dimensões: resiliência, transição climática e transição digital. Neste contexto, surge a Componente C08 – Florestas enquadrada na dimensão resiliência.

Da referida Componente faz parte o investimento RE-C08-i05 – Programa MAIS Floresta, com dois eixos de intervenção, um dos quais dirigido à sustentabilidade e competitividade do setor produtivo através do reforço de atuação das organizações de produtores florestais (OPF) e dos Centros de Competências do setor florestal, tendo o regulamento que define as regras e os procedimentos para a celebração de contratos-programa entre o Fundo Ambiental e as Organizações de Produtores Florestais e entre o Fundo Ambiental e os Centros de Competências sido aprovado pelo Despacho n.º 643-C/2022, do Ministro do Ambiente e da Ação Climática.

No âmbito destes Centros de Competências, que funcionam como estruturas de agregação dos produtores e proprietários, da indústria, do sistema científico e tecnológico nacional e das autarquias, pretende-se potenciar as parcerias constituídas e, assim, reforçar a investigação colaborativa, promover a inovação, as boas práticas e a transferência e a divulgação do conhecimento no setor florestal. Pretende-se que estes Centros de Competências trabalhem em rede e maximizem o seu papel através do desenvolvimento de estudos e guias de boas práticas, assim como a produção de elementos que concorram para a boa formação e informação dos agentes do setor.

Com o presente Aviso Convite pretende-se a apresentação de candidaturas visando consequentemente a celebração de contratos-programa entre o Fundo Ambiental e os Centros de Competências do Setor Florestal, com o grande objetivo de aumentar a resiliência dos territórios rurais e de incrementar a competitividade do setor florestal e desenvolver toda a cadeia de valor florestal, desde a produção até ao consumidor final.

O presente Aviso Convite enquadra-se no Regulamento (UE) 2021 /241 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de fevereiro de 2021 e no Plano de Recuperação e Resiliência de Portugal na sua Componente C08 – Florestas.

2. Objeto

O presente Aviso Convite está enquadrado no Regulamento (UE) n.º 2021/241, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, e estabelece as regras de atribuição de financiamento a atribuir aos Centros de competências do Setor Florestal no âmbito do investimento “RE-C08-i05 – Programa MAIS Floresta (Reforço de Atuação dos Centros de Competência do Setor Florestal)” da “Componente C08 – Florestas” do Plano de Recuperação e Resiliência, nos termos da Decisão de Execução do Conselho de 6 de julho de 2021 que aprova o PRR para Portugal (2021/10149).

3. Objetivos gerais e específicos

O principal objetivo passa pela maximização do papel dos cinco centros de competências através do seu trabalho em rede, do desenvolvimento de estudos e guias de boas práticas, assim como a produção de elementos que concorram para a boa formação e informação dos agentes do setor florestal, concorrendo a sua ação para os seguintes objetivos específicos:

- a) Contribuir para o aumento do conhecimento, da inovação e da digitalização no setor florestal;
- b) Promover as boas práticas de gestão dos solos;
- c) Contribuir para a melhoria da gestão das zonas agroflorestais;
- d) Desenvolver propostas para uma gestão florestal mais resiliente e sustentável;
- e) Promover e desenvolver o potencial multifuncional das florestas e de aumento do sequestro de carbono;
- f) Promover e desenvolver a bioeconomia florestal sustentável e circular.

4. Âmbito Geográfico

As iniciativas a apoiar devem ser desenvolvidas em todo o território de Portugal Continental.

5. Beneficiários

São elegíveis como beneficiários finais do presente Aviso Convite as entidades gestoras das parcerias constituídas no âmbito dos 5 Centros de Competências diretamente relacionados com o setor florestal:

- a) Centro de Competências do Pinheiro Bravo: Centro PINUS - Associação para a Valorização da Floresta de Pinho;
- b) Centro de Competências do Sobreiro e da Cortiça: Filcork – Associação Interprofissional para a Fileira da Cortiça;
- c) Centro de Competências do Pinheiro Manso e Pinhão: UNAC – União da Floresta Mediterrânica;
- d) Centro de Competências da Luta Contra a Desertificação: Município de Alcoutim;
- e) Centro de Competências do Estudo, Gestão e Sustentabilidade das Espécies Cinegéticas e Biodiversidade: INIAV – Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P..

6. Tipologias de intervenção

O presente Aviso Convite tem como objetivo apoiar candidaturas que integram as seguintes tipologias de intervenção:

- a) Desenvolvimento de estudos;
- b) Desenvolvimento de guias de boas práticas;
- c) Produção de elementos que concorram para a boa formação e informação dos agentes do setor florestal.

7. Financiamento: Natureza, Dotação e Taxas de comparticipação das tipologias de intervenção

7.1. A forma do apoio a conceder às candidaturas a aprovar no âmbito do presente Aviso Convite reveste a natureza de subvenções não reembolsáveis e está expressamente previsto no âmbito do investimento RE-C08-i05 – Programa MAIS Floresta, incluído na Componente C08 – Florestas, do PRR, nos termos da Decisão de Execução do Conselho, de 6 de julho de 2021 (2021/10149).

7.2. A dotação máxima deste Aviso Convite é de 624.000 € (seiscentos e vinte e quatro mil euros), repartida da seguinte forma:

- a) Centro de Competências do Pinheiro Bravo: 124.800 € (cento e vinte e quatro mil e oitocentos euros);
- b) Centro de Competências do Sobreiro e da Cortiça: 124.800 € (cento e vinte e quatro mil e oitocentos euros);
- c) Centro de Competências do Pinheiro Manso e Pinhão: 124.800 € (cento e vinte e quatro mil e oitocentos euros);
- d) Centro de Competências da Luta Contra a Desertificação: 124.800 € (cento e vinte e quatro mil e oitocentos euros);
- e) Centro de Competências do Estudo, Gestão e Sustentabilidade das Espécies Cinegéticas e Biodiversidade: 124.800 € (cento e vinte e quatro mil e oitocentos euros).

7.3. O presente Aviso Convite tem como objetivo apoiar candidaturas que incidam sobre as tipologias de intervenção incluídas no ponto 6, cuja taxa de comparticipação máxima é de 100% e incide sobre o total das despesas elegíveis da candidatura.

7.4. As candidaturas aprovadas deverão ser implementadas num prazo máximo de 4 anos (48 meses), contado a partir da data de assinatura do Termo de Aceitação.

8. Prazo e modo de apresentação das candidaturas

8.1. O prazo para apresentação das candidaturas ao presente Aviso Convite decorre desde o dia 14 de janeiro de 2022 até às 23:59 h do dia 14 de fevereiro de 2022.

8.2. As candidaturas são apresentadas ao Fundo Ambiental, enquanto beneficiário intermediário do investimento RE-C08-i05 da Componente C08 do PRR, através do preenchimento do formulário disponível no portal do Fundo Ambiental (<https://www.fundoambiental.pt>) no âmbito do presente Aviso Convite.

8.3. A submissão do formulário preenchido deve ser acompanhada de todos os documentos e informações solicitados no âmbito do presente Aviso Convite, não sendo aceites documentos ou informações remetidas por outros meios.

8.4. A entidade beneficiária é notificada, via plataforma do Fundo Ambiental, da confirmação de submissão da candidatura, contendo a respetiva data e hora.

8.5. Documentos obrigatórios da candidatura:

- a) Formulário online disponível para preenchimento no portal do Fundo Ambiental (<https://www.fundoambiental.pt>), instruído com cópia digital dos seguintes documentos:
 - i. Identificação da entidade beneficiária, através dos elementos comprovativos da sua constituição, se aplicável.

- ii. Identificação [Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC)].
- iii. Comprovativo de designação como entidade gestora da parceria do respetivo Centro de Competências.
- iv. Descrição detalhada da candidatura, com indicação dos objetivos específicos do Centro de Competências.
- v. Descrição detalhada sobre os objetivos e metas a serem alcançados a cada ano.
- vi. Apresentação detalhada do investimento total devidamente justificado com estimativas orçamentais para as tipologias de intervenção constantes do ponto 6.
- vii. Cronograma físico e financeiro das atividades da candidatura.

9. Análise e decisão de candidaturas

9.1. As candidaturas serão analisadas pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas; I. P. (ICNF, I. P.), enquanto autoridade florestal nacional, no prazo de trinta dias, a contar da data-limite de submissão de candidaturas.

9.2. O prazo indicado no ponto anterior pode ser suspenso nos períodos relativos à apresentação de esclarecimentos adicionais pelos beneficiários durante o processo de análise de candidaturas.

9.3. A decisão fundamentada sobre o apoio financeiro a atribuir é proferida pelo Fundo Ambiental no prazo máximo de quarenta e cinco dias a contar da data-limite de submissão de candidaturas.

9.5. Na avaliação do mérito da candidatura serão aplicados os parâmetros de avaliação e os respetivos coeficientes de ponderação, constantes do Anexo I ao presente Aviso Convite.

A classificação da candidatura, resultante da aplicação dos critérios de seleção, é atribuída numa escala de avaliação de 1 a 5 (1,3 e 5) pontos, em que 5 representa uma valoração Elevada, 3 uma valoração Média e 1 uma valoração Reduzida por agregação das classificações de cada critério, com a aplicação do respetivo coeficiente de ponderação. A classificação final será estabelecida até à 2ª casa decimal sem arredondamento.

A Classificação Final (CF) da candidatura é estabelecida pela soma ponderada das classificações dos seguintes critérios (C) de avaliação:

$$CF=CA*0,40+CB*0,30+CC*0,30$$

onde:

CA – Qualidade da proposta;

CB – Convergência com os objetivos do Aviso Convite;

CC – Impacto da candidatura.

Serão selecionadas para cofinanciamento as candidaturas que obtenham uma classificação final de mérito absoluto igual ou superior a 2,50 pontos e que tenham enquadramento no montante máximo fixado no ponto 7.2. do presente Aviso Convite.

10. Contratualização

A contratualização da decisão da concessão do apoio é efetuada mediante assinatura de Termo de Aceitação, o qual deverá ser assinado no prazo máximo de dez dias, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao candidato.

11. Despesas elegíveis e não elegíveis

11.1. São consideradas elegíveis as despesas referentes à aquisição de serviços técnicos e especializados, não incluindo o Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA), abrangidos pelas tipologias de intervenção definidas no presente Aviso Convite. O custo máximo elegível de 60 € (sessenta euros) por hora e uma média de 520 horas por cada ano de apoio.

11.2. São consideradas não elegíveis as seguintes despesas:

- a) Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA);
- b) Despesas objeto de financiamento por outros programas nacionais ou comunitários
- c) Despesas com recursos humanos da entidade beneficiária;
- d) Aquisição de bens em estado de uso;
- e) Multas, penalidades e custos de litigação.

12. Metodologia de pagamento do apoio financeiro

12.1. O pagamento do apoio concedido pode ocorrer a título de “adiantamento contra fatura, a regularizar no prazo máximo de 30 dias úteis após o recebimento do apoio” ou de “reembolso”, sendo efetuado por transferência bancária para a conta da entidade beneficiária identificada no processo de submissão e esta é notificada através da plataforma do Fundo Ambiental, assim que estejam reunidas as condições para o exercício do direito ao pagamento, que implicam a apresentação de Pedido de Pagamento e dos seguintes documentos:

- i. Fatura(s) e respetivo(s) comprovativos dos respetivos pagamentos efetuados pela entidade beneficiária, com NIPC da entidade beneficiária e com as despesas e trabalhos discriminados, em conjunto com os documentos comprovativos da implementação das intervenções, obrigatórios por tipologia de intervenção e que se discriminam no ponto 6.

12.2. O descritivo da(s) fatura(s) deve incluir o detalhe suficiente que permita relacionar a(s) despesa(s) candidatada(s) a apoio com os trabalhos realizados ou prestação(ões) de serviços.

12.3. A entidade beneficiária pode solicitar o pagamento da comparticipação relativa às despesas elegíveis no âmbito da intervenção, ao longo da sua execução, apresentando os respetivos Pedidos de Pagamento, acompanhado com o comprovativo de implementação das ações elegíveis ao abrigo do presente Aviso Convite e da candidatura aprovada, demonstrando o cumprimento da legislação nacional e comunitária em matéria de contratação pública, com as evidências necessárias.

13. Pontos de contacto e divulgação dos resultados

13.1. O presente Aviso Convite está disponível em:

- Candidaturas PRR (recuperarportugal.gov.pt);
- Fundo Ambiental (fundoambiental.pt).

13.2. Os pedidos de informação ou de esclarecimento devem ser dirigidos para o endereço eletrónico: geral@fundoambiental.pt.

13.3. A entidade gestora do Fundo Ambiental procede à divulgação pública dos resultados da avaliação, bem como da lista final das entidades beneficiárias e das candidaturas aprovadas, através da página eletrónica do Fundo Ambiental, em www.fundoambiental.pt.

14. Observância das Disposições Legais Aplicáveis

Contratação Pública

Sempre que aplicável, as regras de contratação pública deverão ser integralmente cumpridas na contratação de empreitadas e fornecimento de bens ou prestação de serviços junto de entidades terceiras.

Igualdade de Oportunidades e Género

Deve ser assegurado o cumprimento dos normativos legais, nacionais e comunitários, aplicáveis em matéria de promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação.

Tratamento de Dados Pessoais

Todos os dados pessoais serão processados de acordo com o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados) e o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), de 25 de maio de 2018.

Publicitação dos Apoios

Deve ser dado cumprimento aos requisitos de informação, comunicação e publicidade relativos à origem do financiamento, conforme disposto no n.º2 do artigo 34.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de fevereiro de 2021, que criou o Mecanismo de Recuperação e Resiliência e às disposições que constam na Orientação Técnica n.º 5/2021 da Estrutura de Missão Recuperar Portugal.

Acompanhamento, controlo e avaliação



Deve ser assegurado o reporte semestral da informação qualitativa e quantitativa relevante para a monitorização do projeto, permitindo a obtenção de pontos de situação regulares e garantindo sempre a colaboração e disponibilização de toda a informação que vier a ser solicitada pelas entidades com competências para o acompanhamento, avaliação de resultados, controlo e auditoria.

A Diretora do Fundo Ambiental

Maria Alexandra Martins Ferreira de Carvalho

Anexo I – Critérios de seleção

Critérios de seleção	Descrição	Parâmetros de avaliação	Ponderação dos critérios (%)
A) Qualidade da candidatura	Avaliada a coerência e racionalidade da candidatura, considerando a identificação das atividades a desenvolver e a sua planificação.	1 – Reduzida 3 – Média 5 – Elevada	40%
B) Convergência com os objetivos do Aviso Convite	Avaliada a adequação da candidatura aos objetivos gerais e específicos estabelecidos no Aviso Convite e o contributo para o trabalho em rede dos Centros de Competências.	1 – Reduzida 3 – Média 5 – Elevada	30%
C) Impacto da candidatura	Avaliado o contributo global da candidatura para a boa formação e informação dos agentes do setor florestal e do público em geral.	1 – Reduzida 3 – Média 5 – Elevada	30%